

Câmara Municipal de Três Barras do Paraná
Estado do Paraná

virgula trinta e dois por cento), sendo, então, que está dentro do que determina a Lei 101/2000 LRF.

"III - Demonstrativos, no último quadrimestre";

"(A) Do montante das disponibilidades de caixa em 31 de dezembro de 2014;

As disponibilidades em 31 de dezembro de 2014 são conforme quadro abaixo:

| TOTAL DAS DISPONIBILIDADES | R\$ 0,00 |
|----------------------------|----------|
| Bancos Conta Movimento | R\$ 0,00 |
| Bancos Conta Aplicação | R\$ 0,00 |
| Bancos Conta Vinculada | R\$ 0,00 |

O montante total das disponibilidades, conforme demonstrado pela contabilidade, no Anexo 13, Balanço Financeiro em 31 de dezembro de 2014 é de R\$ 0,00 (zero).

"(B) Inscrito em Restos a Pagar, das Despesas";

"1- Liquidadas";

Inscrito III, alínea 'a', da Lei 101/2000 LRF, estamos demonstrando no quadro abaixo:

| OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS RESTOS A PAGAR | R\$ 0,00 |
|---------------------------------------|----------|
| Restos a Pagar não Processado | R\$ 0,00 |
| Do Exercício | R\$ 0,00 |
| De exercícios Anteriores | R\$ 0,00 |

O montante de restos a pagar processados pelo Setor de Finanças, conforme anexo V Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa em 31 de dezembro de 2014, é de R\$ 0,00.

"2 empenhadas e não liquidadas, inscritas por atenderem a uma das condições do inciso II do art. 41";

Não há o que relatar com relação ao cumprimento ao Art. 41, da Lei 101/2000 LRF, pois, o mesmo foi (vetado).

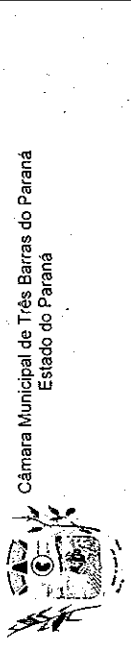
"3 empenhadas e não liquidadas, inscritas até o limite do saldo da Disponibilidade de Caixa";

Todas as despesas realizadas no período do 3º quadrimestre de 2014, ou seja, mês setembro/outubro/novembro e dezembro, foram devidamente contabilizadas, as liquidadas foram pagas pelo setor de Finanças, conforme anexo V Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa, tendo um Superávit/Déficit no valor de R\$ 0,00. O superávit será utilizado para pagamento das despesas inscritas em restos a pagar de 31/12/2014 e execução de projetos previstos no orçamento.

"4 não inscritas por falta de disponibilidade de caixa e cujos empenhos foram cancelados";



Câmara Municipal de Três Barras do Paraná
Estado do Paraná



Câmara Municipal de Três Barras do Paraná
Estado do Paraná

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº. 01/2015-CÂMARA

A Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, com sede na Avenida São Paulo, nº. 452, inscrito no CNPJ do M/F sob nº. 78.678.174/0001-03, representado pelo Presidente deste Legislativo Municipal, em pleno Exercício de seu mandato e funções Senhor ANTONIO DEZAN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei e atendendo a Instrução Normativa nº. 04/2006 de 04 de maio de 2006 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

CONVOCA

Toda a população do Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná para participar da Audiência Pública referente ao **QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2014**, para Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO a ser realizada no dia **27 de Fevereiro 2015, às 17:00 horas**, nas dependências do Auditório do Legislativo Municipal, sito a Avenida São Paulo, nº. 452, Três Barras do Paraná, Estado do Paraná para tratarem da seguinte Ordem do Dia:

Serão tratados assuntos relacionados com, o que determina o Parágrafo Primeiro ao Parágrafo Quarto do Art. 16, da Instrução Normativa nº. 04/2006, de 04 de maio de 2006;

Análise dos documentos enumerados no Parágrafo Primeiro ao Parágrafo quinto, do Art. 99, da Lei 101/2000 - LRF, fazendo remissão ao Parágrafo Primeiro, do Art. 166, da Constituição Federal.

Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de Fevereiro de 2015

DATA: 27/02/2015

HORA: 17:00

LOCAL: Auditório do Legislativo Municipal.

ANTONIO DEZAN

Presidente



Câmara Municipal de Três Barras do Paraná
Estado do Paraná

O relatório do SIM-AM TCE-PR, constante do anexo IV - Demonstrativo do ano 14, do 3º quadrimestre de 2014, ou seja, em janeiro a dezembro de 2014, as operações do crédito, demonstradas no quadro abaixo:

| OPERAÇÕES REALIZADAS | QUADRIMESTRE |
|---|---------------|
| Operação de Créditos | 0,00 |
| Extornos | 0,00 |
| Inteiros | 0,00 |
| Ocorrência do Crédito por Antecipação de Subsídios | 2.076.399,98 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA RCL | 31.253.364,08 |
| % DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITOS INTERNAS E EXTERNAS SOBRE A RCL | 6,62% |

Conferem demonstrativa, acima, a administração, vem cumprindo o que determina o art. 55, inciso I, alínea "c" do inciso II, alínea "c" da Lei 101/2000 LRF, sendo que no exercício de 2014, foi liberado R\$ 2.076.399,98 (dois milhões setecenta e noventa e nove reais e nove centavos), a título de Operação de Crédito.

As operações de crédito estão dentro dos limites definidos pelo Congresso Nacional que é de 18% (dezoito por cento) do Produto Interno Bruto (PIB) do Município, não ultrapassando a 11,50% (onze e meio por cento) da RCL em cada exercício, e não foi realizada qualquer Operação de crédito por antecipação da receita.

"(E) Despesas que trata o inciso II do art. 4º"

"(F) Despesas que trata o inciso II do art. 4º"

Lei de diretrizes orçamentárias anexada e inscrito no parágrafo 2º do Art. 166, da Constituição Federal e;

II - (VETADO)

O inciso II do Art. 4 da Lei 101/2000 LRF foi vetado, portanto não é o que rege.

"I - indicação das medidas corretivas adotadas ou a adotar, se ultrapassado qualquer limite";

Os limites impostos ao Art. 54 e 55, Incisos I, da Lei 101/2000 LRF, foram todos cumpridos pela administração, não havendo quaisquer medidas corretivas a serem adotadas com relação a essas unidades, no último quadrimestre";

"III - Demonstrativos, no último quadrimestre";

"(A) Do montante das disponibilidades de caixa em 31 de dezembro de 2014";

As disponibilidades em 31 de dezembro de 2014 são as seguintes:

| TOTAL DAS DISPONIBILIDADES | R\$ 527.111,76 |
|----------------------------|----------------|
| Bancos Conta Movimento | R\$ 27.519,64 |
| Bancos Conta Aplicação | R\$ 0,00 |
| Bancos Conta Vinculada | R\$ 499.592,12 |
| Total Bancos | R\$ 527.111,76 |

O montante total das disponibilidades, conforme demonstrado pela contabilidade, no Anexo 14, Balanço Patrimonial em 31 de dezembro de 2014 é de R\$ 527.111,76 (quinhentos e vinte e sete mil e sessenta e dois centavos)

"(B) Inscrito em Restos a Pagar, das Despesas";

"1- Liquidadas";

"2 empenhadas e não liquidadas, inscritas por atenderem a uma das condições do inciso II do art. 41";

Os restos a pagar em 31 de dezembro de 2014, conforme art. 56, inciso III, alínea 'a', da Lei 101/2000 LRF, estamos demonstrando no quadro abaixo:

| OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS RESTOS A PAGAR | R\$ 20.473,12 |
|--|---------------|
| CONTAS A PAGAR PROCESSADAS | 20.473,12 |
| Do exercício anterior | 0,00 |
| Do exercício | 20.473,12 |
| CONTAS A PAGAR NÃO PROCESSADAS | 0,00 |
| Do exercício anterior | 0,00 |
| Do exercício | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR PROCESSADO | 0,00 |
| Restos a Pagar do exercício anterior | 0,00 |
| CONTAS A PAGAR SERVIÇO DA DIVIDA | 0,00 |
| Contas a Pagar não processadas Serviço da Dívida | 0,00 |
| TOTAL | 20.473,12 |

O montante da dívida financeira conforme demonstrativo acima é o anexo V, do SIM-AM, TCE-PR, Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa em 31 de dezembro de 2014, de R\$ 527.111,76 (quinhentos e vinte e sete mil e sessenta e dois centavos), contas a pagar processadas e não processadas até 31 de dezembro de 2014, de R\$ 20.473,12 (vinte mil quatrocentos e setenta e dois reais e doze centavos) e quatro centavos).

Não há o que relatar com relação ao cumprimento ao Art. 41, da Lei 101/2000 LRF, pois, o mesmo foi (vetado).

"3 empenhadas e não liquidadas, inscritas até o limite do saldo da Disponibilidade de Caixa";

de janeiro a dezembro de 2014, foram devidamente contabilizadas, as liquidadas foram pagas pelo setor de Finanças, ou existe disponibilidade para tanto, conforme anexo V Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa, tendo um Superávit no valor de R\$ 506.638,64 (quinhentos e seis mil seiscentos e trinta e oito reais e oitenta e quatro centavos).

Não houve o valor do Realizável, que refere-se a receitas a receber e os depósitos judiciais, pois conforme Instrução Normativa do Secretário do Tesouro Nacional, não mais será possível contabilizar receitas a receber de um exercício para outro.

"4 não inscritas por falta de disponibilidade de caixa e cujos empenhos foram cancelados";

Não houve qualquer despesa realizada durante o exercício empenhada ou liquidada, por falta de disponibilidade de caixa, bem como não foi cancelado qualquer empenho.

"(C) do cumprimento do disposto no inciso II, e na alínea "b" do inciso IV, do art. 35";

O art. 35, da Lei 101/2000 LRF, diz que "A operação de crédito por antecipação da receita, caso não seja inscrita no orçamento, não constitui o exercício financeiro e é inscrita nas extralimites mencionadas no art. 39 e mais as seguintes";